



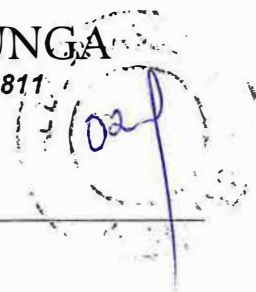
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 132/2020

"Denomina de *Oswaldo Pereira Tangerino*, a estrada municipal PNG 251" .....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **OSWALDO PEREIRA TANGERINO** a PNG 251, no Bairro Rural de Santa Tereza, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a Rodovia SP 225 na altura da coordenada UTM 262806E, 75664558N, por uma extensão de 4800m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 266299E, 7565515N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de outubro de 2020.

  
**Vitor Nuressi Netto**  
Vereador

02034-Câmara Pirassununga-22/10/2020-16:51:26JES0E41045E26 1

Ào jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 26 de 10 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 10 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 10 de 2020

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

03P

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **OSWALDO PEREIRA TANGERINO** a PNG 251, neste Município.

*Oswaldo Pereira Tangerino* nasceu em, 07 de dezembro de 1932, no Bairro Santa Teresa, em Pirassununga-SP. Filho do Senhor João Pereira Tangerino e da Senhora Vicentina Pozelli Tangerino.

Estudou na escola do Bairro de Santa Teresa, onde passou sua infância e adolescência.

*Oswaldo* casou-se com Ignês Greggi e tiveram dois filhos, a saber: João Reinaldo e Reginaldo. Trabalhou em várias fazendas como boiadeiro e lavrador.

No ano de 1964, tentou desenvolver um comércio na cidade de Pirassununga, mas o seu dom era sem dúvida a terra. Assim, voltou para o Bairro Rural de Santa Teresa como arrendatário, em uma fazenda de propriedade do Senhor Antonio Pereira Tangerino.

Começou a desbravar uma área de 30 alqueires. O serviço era braçal, sem o auxílio de máquinas, mas com o tempo, o trabalho foi se desenvolvendo graças ao esforço de Oswaldo e sua família.

Após o falecimento de sua esposa, em 1970, *Oswaldo* contraiu segunda núpcias com a Senhora Elza Marçal, na qual tiveram três filhos, a saber: Ronaldo, Ronivaldo e Rinaldo.

A vida continuou com muito trabalho, e após uma parceria com um sócio foi possível comprar máquinas agrícolas, em 1972, e a área que havia desbravado, sempre plantando algodão.



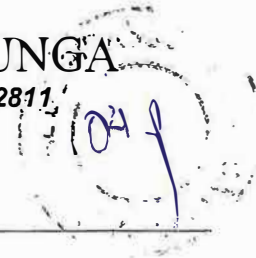
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em 1976, a sociedade se desfez, e a área ficou pequena para o plantio de algodão, passando então a arrendar mais terras para o plantio.

Em 1980 com muitas pragas e pouco lucro, deixou o algodão e passou a plantar soja e milho. Após alguns anos passou a se dedicar a pecuária, até o final de sua vida.

*Oswaldo Pereira Tangerino* faleceu aos 82 anos, no dia 27 de maio de 2015, na Estância Jaguari, Bairro Santa Teresa, deixando para nós uma saudade imensa e sem fim, mas um grande legado de laboriosidade.

Assim, proponho a denominação de **OSWALDO PEREIRA TANGERINO** a PNG 251, neste Município.

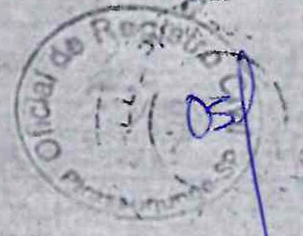
Pirassununga, 22 de outubro de 2020.

  
*Vitor Naressi Netto*  
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**



NOME  
**OSWALDO PEREIRA TANGERINO**  
MATRÍCULA  
**116541 01 55 2015 4 00062 005 0014049 88**

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado - 82 anos
NATALIDADE Pirassununga - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 3.562.456-5 SP - CPF. 329.367.618-91	ELEITOR Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Sítio Estancia Jaguarí  
Bairro: Bairro Santa Tereza      Cidade: Pirassununga - SP  
Mãe: VICENTINA POZELLI TANGERINO  
Pai: JOÃO PEREIRA TANGERINO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e sete do mês de maio de dois mil e quinze - 04:00h	DIA 27	MÊS 05	ANO 2015
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO

Domicílio Sítio Estancia Jaguarí, Bairro Santa Tereza, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE

Morte natural por: Choque cardiogênico, Insuficiência cardíaca, Cardiopatia isquêmica

SÉPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Municipal de Pirassununga-SP	Ronaldo José Tangerino (filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

JOÃO DE DEUS VIANA DE AZEVEDO - CRM: 74085

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido em 07/12/1932. Óbito lavrado em 29/05/2015, no livro C-62, folha 005v, sob o nº 14049. extinto casou-se em 1ª núpcias nesta Serventia aos 28.07.1956 com IGNEZ GREGHI TANGERINO (B-34, fls 266, nº 4398) Era casado em 2ª núpcias com ELZA MARÇAL TANGERINO cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PIRASSUNUNGA, SP nº B-47, às fls 123, sob nº 8031, em 05 de outubro de 1972. Deixa o(s) seguinte(s) filho(s): João Renato com 58 anos, Reginaldo Aparecido com 57 anos, Ronaldo José com 42 anos, Ronivaldo com 41 anos, Rinaldo Aparecido com 35 anos, não deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,  
Interdições e Tutela da Sede  
Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva - Oficial  
Município e Comarca de Pirassununga - SP  
Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136  
Telefone: (19) 3561-4774  
E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pirassununga, 29 de maio de 2015.

*Lucimara*  
Lucimara Cristina Schimack Guerra  
Escrevente Autorizada

Isenta de custas e emolumentos

Conferente: LL



Oswaldo Pereira Pinheiro

13/10/09

Nascido a 1 de Dezembro de 1932 no bairro de Santa Paula. Estudou na escola de bairro, viveu em família sua infância e adolescência com os pais e com Irmão Geórgio e Irmãs das filhas; José Rinaldo e Reginaldo. Trabalhou em várias fazendas como braço direito e lavrador.

No ano de 1964 tentou um comércio na cidade de Cruzzeirinha, mas seu dom e sem dívida a terra, e volta para Santa Paula como arrendatário, em uma fazenda de propriedade do Sr. Antônio Pereira Pinheiro. Começou a desbravar uma área de 30 alqueires, o serviço era braçal, sem o auxílio de máquinas, o trabalho foi acontecendo e o tempo passando, em 1970 a sua família faleceu.

Oswaldo se casou então com Elza Marçal e nasce os filhos: Ronaldo, Renivaldo e Rinaldo.

A vida continua com muito trabalho, foi comprando máquinas e em 1972 com um sócio adquiriu a mesma área que havia desbravado, sempre plantando algodão.

Em 1976 a sociedade se desfez, o



04

área ficou pequena para o plantio de algodão, então passou a arrendar mais terras, em 1980 com muitas pragas e pouco lucro, deixou o algodão e passou a plantar soja e milho, após alguns anos deixou a agricultura e passou a se dedicar a pecuária, até o final de sua vida, faleceu a 2ª de maio 2015 aos 82 anos na Estância Jaguari Bairro São Paulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Of. nº 175/2020-VN

Pirassununga, 24 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação da **Estrada Municipal PNG 251**, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons ofícios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar, se a referida **estrada municipal** tratam-se de via pública e se está desprovida de denominação, informando ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública (**onde se inicia e termina referida estrada**) e Bairro para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida estrada é de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

*Vitor Naressi Netto*  
Vereador

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal  
Rua Galácio Del Nero, nº 51 - Centro  
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP

*Recelbi*

25 / 09 / 20 20

*Oliveri*

fag





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**OFÍCIO GAB. Nº 541/2020**

Ref. Prot. nº 3584/2020

Pirassununga, 16 de outubro de 2020.

Prezado Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício nº 175/2020-VN, referente a denominação da Estrada Municipal PNG 251, encaminhamos manifestação do Setor de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a respeito.

Atenciosamente,

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
*Prefeito Municipal*

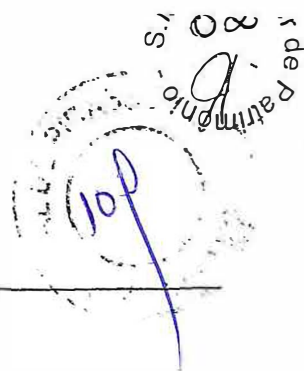
Prezado Senhor  
**VITOR NARESSI NETTO**  
Câmara Municipal de Pirassununga  
**PIRASSUNUNGA – SP**

emds

*Recebi*  
Pirassununga, 19/10/2020  
*Renata*

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE PATRIMÔNIO



Ref. Prot. 3584/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS


Informamos que, nos arquivos deste Setor, a **Estrada Municipal PNG 251** não possui denominação oficial.

Assim, encaminhamos o presente para informar se a referida Estrada, está sendo utilizada como via de acesso a propriedades rurais e/ou interligação com outras estradas.

Em caso positivo, descrever sua localização para constar no projeto de Lei do nobre Vereador.

Após, encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Governo para conhecimento e demais providências.

Pirassununga, 29 de setembro de 2020.

  
Carlos Henrique Benevenuto  
Encarregado de Setor - Patrimônio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

REF. PRTOCOLO 3584/20


Ao Setor de Patrimônio

Após buscas neste setor, segue a descrição das PNGs solicitadas

***PNG 251***

" A Estrada Municipal PNG 251, no bairro rural de Santa Tereza, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme lei municipal, ligando a rodovia SP225 na altura da coordenada **UTM 262806E, 75664558N**, por uma extensão de 4800m até propriedade particular, na altura da coordenada **UTM 266299E, 7565515N**

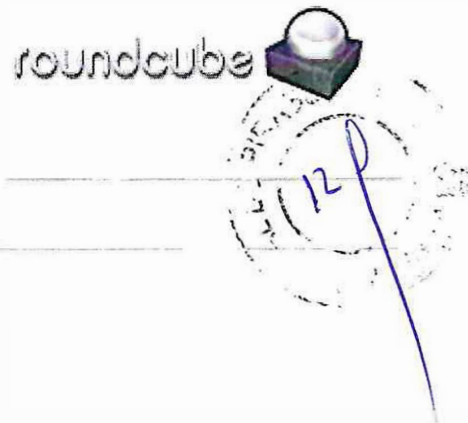
Pirassununga, 09/10/2020

  
**Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro**  
**CREA 5063020092**

**Recebemos**  
**31/10/2020**

**Edemilson Donizetti de Campos**  
Ajudante de Serviços Diversos  
PMP - Setor de Patrimônio

Assunto **Projeto de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2020-10-26 16:35



- 
- PL\_132\_2020.pdf(~2,6 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 132/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de OSWALDO PEREIRA TANGERINO a estrada municipal PNG 251.

Atenciosamente,

--  
Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga





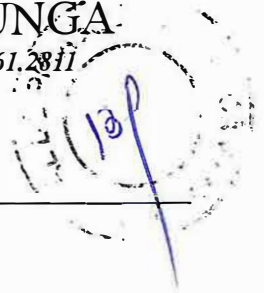
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI nº 132/2020

**AUTORIA:** VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR A ESTRADA MUNICIPAL DE OSWALDO PEREIRA TANGERINO A PNG-251

### I. RELATÓRIO

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Estrada Municipal PNG 251, no bairro de Santa Tereza, com largura de faixa de 12 m, conforme lei municipal, ligando a Rodovia SP 225 na altura da coordenada UTM 262806E, 75664558N, por uma extensão de 4800 m até propriedade particular na altura da coordenada UTM 266299E, 7576551N, neste município de OSWALDO PEREIRA TANGERINO.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 26 de outubro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

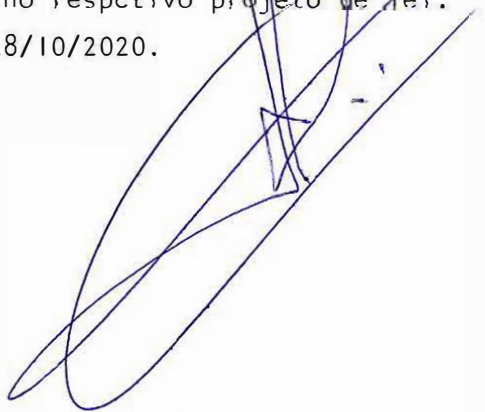
Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:



100000.45.33.11REX2257424000 1

Considerando que o projeto de lei nº 132/2020, foi aprovado em regime de urgência na sessão ordinária de 26/10/2020, fica referido Parecer jurídico à disposição dos Edis, devendo ser juntado no respectivo projeto de lei.

Piras, 28/10/2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned over the text of the document.





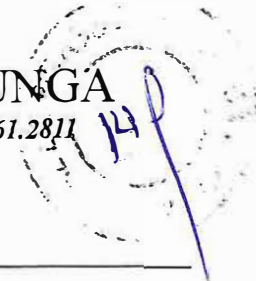
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 2 da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nome de pessoas;

§1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que trata-se de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentam o mérito da proposta.

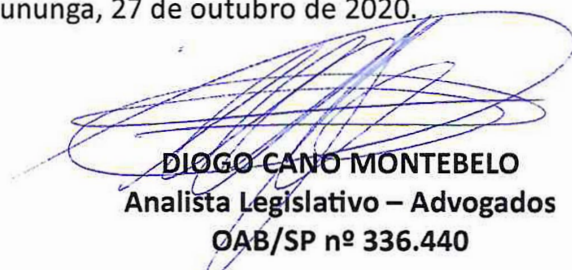
No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o primeiro requisito, ademais o Sr. Oswaldo Pereira Tangerino foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

### III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 131/2020.

Pirassununga, 27 de outubro de 2020.

  
**DIOGO CANO MONTEBELO**  
Analista Legislativo – Advogados  
OAB/SP nº 336.440



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

159


### PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 132/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de OSWALDO PEREIRA TANGERINO estrada municipal PNG 251**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

26 OUT 2020

  
*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Presidente

  
*Vitor Naressi Netto*  
Relator

  
*Luciana Batista*  
Membro





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 132/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de OSWALDO PEREIRA TANGERINO estrada municipal PNG 251**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 26 OUT 2020

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Presidente

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Relator

  
**Edson Sidinei Vick**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 132/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de OSWALDO PEREIRA TANGERINO estrada municipal PNG 251**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 26 OUT 2020

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
*Presidente*

  
**Natal Furlan**  
*Relator*

  
**Edson Sidinei Vick**  
*Membro*





**REQUERIMENTO**  
**Nº 560/2020**

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, Projeto de Lei nº 132/2020, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de "**OSWALDO PEREIRA TANGERINO**", a estrada Municipal PNG 251, neste Município.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2020.

*Natal Fink*

*[Signature]*  
Edson Sidinei Vick  
Vereador

*Jose Lastro*

*[Signature]*  
Paulinho  
Mascari

*[Signature]*  
Vitor Naressi Netto

*[Signature]*  
Paulo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5544** **PROJETO DE LEI Nº 132/2020**

*“Denomina de Oswaldo Pereira  
Tangerino, a estrada municipal  
PNG 251” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **OSWALDO PEREIRA TANGERINO** a **PNG 251**, no Bairro Rural de Santa Tereza, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a Rodovia SP 225 na altura da coordenada UTM 262806E, 75664558N, por uma extensão de 4800m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 266299E, 7565515N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01388/2020-SG

Pirassununga, 27 de outubro de 2020.

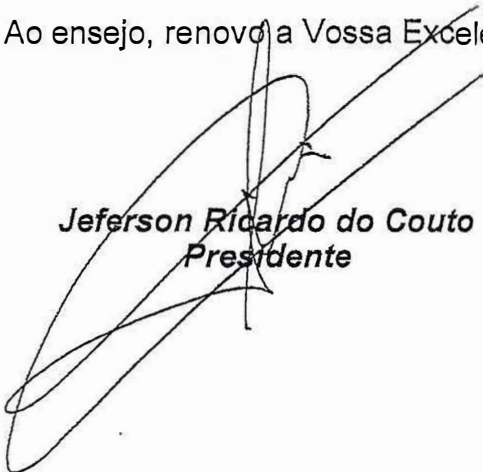
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 381 a 390/2020; e Pedidos de Informações nºs 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5537, 5538, 5539, 5540, 5541, 5542, 5543, e 5544, referentes aos Projetos de Lei nºs 117, 118, 119, 120, 121, 130, 131, e 132/2020; e Autógrafos de Lei Complementar nºs 176 (Emenda nº 01/2020) e 177 (Emendas nºs 01, 02 e 03/2020), referentes aos Projetos de Lei Complementar nºs 04 e 06/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Em anexo, para conhecimento, segue cópia do Requerimento nº 564/2020 que transfere para o dia 04 de novembro de 2020 (quarta-feira), às 20 horas, a Sessão Ordinária de 02/11/2020.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
**PIRASSUNUNGA – SP.**

*Recebi*  
Pirassununga, 28/10/2020  
*Davison*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 155/2020

A Secretaria para as providências de estilo com afixação e arquivamento de copia no Projeto de Lei respectivo.

Câmara 04.11.2020

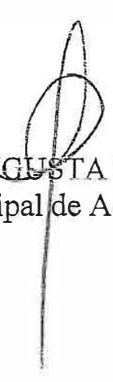
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Pirassununga, 3 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 175/2020 e das Leis 5.616 a 5.623/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.623, de 28 de outubro de 2020**, que “**visa denominar de OSWALDO PEREIRA TANGERINO a estrada municipal PNG 251**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 132/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 05 de novembro de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 5.623, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 –**

*“Denomina de Oswaldo Pereira  
Tangerino, a estrada municipal  
PNG 251”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **OSWALDO PEREIRA TANGERINO** a **PNG 251**, no Bairro Rural de Santa Tereza, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a Rodovia SP 225 na altura da coordenada UTM 262806E, 75664558N, por uma extensão de 4800m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 266299E, 7565515N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

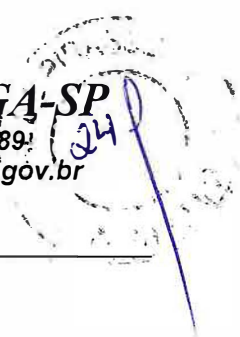
Publicada na Portaria.  
Data supra.

**GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 087, de 29 de outubro de 2020, da **Lei nº 5.623, de 28 outubro de 2020, que “visa denominar de OSWALDO PEREIRA TANGERINO a estrada municipal PNG 251”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 132/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 03 de novembro de 2020.

**Jéssica Pereira de Godoy**

**Analista Legislativo Secretaria**

**Pirassununga, 29 de outubro de 2020 | Ano 07 | Nº 087**

**– LEI Nº 5.621, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 –**

*“Visa denominar estrada municipal de Santo Hunglauber”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **SANTO HUNGLAUBER a PNG 256**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a divisa do Município de Pirassununga com a de Descalvado, na altura da coordenada UTM 233832E, 7562703N, por uma extensão de 6700m até a estrada municipal PNG 060, na altura da coordenada UTM 239670E, 7563016N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– LEI Nº 5.622, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 –**

*“Visa denominar estrada municipal de Arlindo Celin”...*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ARLINDO CELIN a PNG 174**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 276 à divisa com o Município de Santa Cruz da Conceição, em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 238846E, 7558807N (Sirgas 2000) e, coordenada final UTM 239691E, 7557050N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.000 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.623, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 –**

*“Denomina de Oswaldo Pereira Tangerino, a estrada municipal PNG 251”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **OSWALDO PEREIRA TANGERINO a PNG 251**, no Bairro Rural de Santa Tereza, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a Rodovia SP 225 na altura da coordenada UTM 262806E, 75664558N, por uma extensão de 4800m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 266299E, 7565515N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**DECRETO (S)**

**– DECRETO Nº 7.663, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

*No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),*

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 144.062,00 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e dois reais), destinado ao recebimento de verba conforme Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a